

# DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N. 304

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 7 DE NOVEMBRO DE 1893

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. —DE 6 DE NOVEMBRO DE 1893

Equipara aos do exercito, os officiaes da guarda nacional, dos corpos de policia, e de outras corporações, militarmente organisadas, quanto ao beneficio do meio soldo, segundo a lei de 6 de novembro de 1827.

• O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,

Considerando :

que o procedimento dos cidadãos que, embora extranhos ás classes militares da nação, empunham armas em defeza da Republica e do seu governo legal constitue relevante serviço á Patria ;

que semelhante prova de patriotismo revela a mais exacta comprehensão do dever civico ;

que a esse dever corresponde da parte do poder publico a obrigação de tornar effiz a protecção collectiva da nação ás pessoas a quem os alludidos cidadãos servem de amparo .

Decreta :

Art. 1.º O beneficio do meio-soldo, estabelecido pela lei de 6 de novembro de 1827, fica extensivo ás viúvas, filhos menores de 21 annos, filhas solteiras e mães dos officiaes da guarda nacional, dos corpos de policia, e de outras corporações militarmente organisadas, que fallecerem em acção defendendo a Republica e o seu governo legal, ou vierem a fallecer em consequencia de ferimento ou desastro occorrido em tal serviço.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de novembro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

*Antonio Enéas Gustavo Galvão.*

DECRETO N. 1584—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Crea um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Bom Successo, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Fica creado na comarca de Bom Successo, no estado de Minas Geraes, um regimento de cavallaria de guardas nacionaes, com quatro esquadrões e a designação de 66º, o qual será organizado com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1585—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Crea um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Fica creado na comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no estado de São Paulo, um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 85º, que se organizará com os guardas qualificados nos districtos da comarca ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1586—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Crea um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Triumpho, no estado de Pernambuco

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Fica creado na comarca do Triumpho, no estado de Pernambuco, um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 15º, que será organizado com os guardas qualificados na mesma comarca ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1587—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Quixeramobim, no estado do Ceará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Fica creado na comarca de Quixeramobim, no estado do Ceará, mais um batalhão de infantaria, com quatro companhias e a designação de 133º, que se organizará com os guardas nacionaes qualificados no municipio de Boa Viagem, da mesma comarca ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1588—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Crea mais quatro batalhões de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Maranguape, no estado do Ceará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Ficam creados na comarca de Maranguape, no estado do Ceará, mais quatro batalhões de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, com quatro companhias cada um e as designações de 127º, 129º, 129º e 130º, os quaes serão organizados: o primeiro e segundo no municipio de Pacatuba, e os outros, no de Redempção ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1589—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Crea mais dous batalhões de infantaria do serviço activo de guardas nacionaes na comarca de Benjamin Constant, no estado do Ceará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Ficam creados na comarca de Benjamin Constant, no estado do Ceará, mais dous batalhões de infantaria do serviço activo de guardas nacionaes, com quatro companhias cada um e as designações de 125º e 126º, os quaes serão organizados: o primeiro no municipio de Jaguaribe-mirim e o segundo no do Riacho do Sangue ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1590—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Crea mais um batalhão da reserva de guardas nacionaes na comarca de Assaré, no estado do Ceará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Fica creado na comarca de Assaré, no estado do Ceará, mais um batalhão de guardas nacionaes do serviço da reserva, com quatro companhias e a designação de 46º, o qual será organizado no municipio de Sant'Anna do Brejo Grande ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1591—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Crea mais dous batalhões de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Icó, no estado do Ceará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Ficam creados na comarca de Icó, no estado do Ceará, mais dous batalhões de infantaria, com quatro companhias cada um e as designações de 123º e 124º, que se organizarão com os guardas qualificados no municipio do Pereiro da mesma comarca ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 28 de outubro ultimo :  
Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Teffé (antiga Solimões)

Estado-maior—Major-fiscal, Cypriano Custodio Corrêa.

## 8º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, o alferes João Dionysio de Vallois Rodrigues.

## 25º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Manoel José de Mello.

## 3º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Bernardo Joaquim Batalha.

Estado-maior—Major-fiscal, Justo José Domingos Borges;

Capitão-ajudante, o alferes Raymundo Nato Garcia.

## ESTADO DAS ALAGÓAS

## Comarca da União

## Commando-superior

Coronel commandante superior, João Antonio Pimentel.

## CAPITAL FEDERAL

Foi aggregado ao 4º batalhão da reserva o major-fiscal do 59º batalhão do mesmo serviço da guarda nacional da comarca de Jambeiro, no estado de S. Paulo, Silvino Ribeiro.

## ESTADO DO AMAZONAS

## Comarca de Solimões

Foi reformado no posto de major o capitão da guarda nacional Leão Levy.

— Foram transferidos:

## ESTADO DAS ALAGÓAS

## Comarca da capital

Como aggregado ao commando superior o coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da União, José de Sá Peixoto.

## ESTADO DO AMAZONAS

## Comarca de Parintins

Como aggregado ao estado-maior do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional, o tenente-coronel commandante do 3º da reserva da mesma guarda, da comarca de Tefé (antiga Solimões), Serapião Rodrigues de Oliveira.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Por portarias de 6 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do corrente anno, ao medico tenente da brigada policial desta capital, Dr. Ascanio de Paula Monclar, para tratar de sua saude;

De tres mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do corrente anno, ao capitão graduado do regimento de infantaria da brigada policial desta capital, Fernando Alves de Souza Alão, para tratar de sua saude.

— Pela Directoria Geral, transmittiu-se ao coronel commandante interino da brigada policial, para informar, o requerimento em que José Moreira Neves, negociante matriculado nesta capital, pede a concessão das honras de capitão, allegando ter prestado serviços junto ás forças da mesma brigada desde 9 a 25 de setembro ultimo na cidade de Nitheroy,

— Foram remetidos á repartição fiscal do estado da Parahyba as patentes dos seguintes officiaes:

## Comarca do Ingl

Françisco Alexandrino da Veiga Torres.  
Viçente Ferreira Catão.  
Possidonio Cavalcante de Albuquerque.  
Cosme Henrique de Andrade.  
Domingos Marques Pereira.  
Joaquim Francisco Nobrega.  
Francisco Honorio Fiel Teixeira.  
Conrado Severiano dos Santos Freire.  
Paulo da Costa Travassos.  
João Thomaz de Aquino.  
José Aprigio de Araujo.  
José Bezerra Chaves.  
Manoel Verissimo de Figueiredo.  
Juvencio Rodrigues do Rego.  
Manoel Cavalcanti do Rego.  
Antonio Alves de Menezes.  
João Rodrigues do Rego Sobrinho.  
Francisco Tito de Araujo.  
Lucindo Bezerra de Menezes.  
Manoel do Nascimento Cruz.  
Vicente Ferreira Dantas.  
Gabriel José Nazareno.  
José Barbosa de Souza.  
Fausto Luiz de Albuquerque.  
Manoel Camillo de Andrada.  
Laurentino Cavalcante de Albuquerque.  
Domingos Cavalcante de Albuquerque.  
José Primo Alves Barros.  
Pedro Celestino de Alencar Granja.  
Desiderio Pereira Guimarães.

## Requerimento despachado

Dia 4 de novembro de 1893

Honorio Firmino Carneiro Belfort. — Não tem lugar o que requer.

## Directoria da Contabilidade

## Expediente de 6 de novembro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, na importancia de 400\$000;

Do pessoal de fêria do Instituto Benjamin Constant, na de 1:438\$547;

Dos serventes e mais empregados subalternos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na de 1:985\$000;

Dos guardas da visita de policia do porto, na de 166\$866;

Da tripolação da lancha a vapor empregada no serviço da mesma visita, na de 705\$000;

Do pharmaceutico da Casa de Correção, na de 150\$000;

Do pessoal superior e subalterno extraordinario do lazareto da ilha Grande, relativas ao mez de agosto ultimo, na de 8:569\$969;

As contas:

De 150\$, de trabalhos feitos no gabinete desta secretaria, por Terra & Irmão;

De 271\$400, de objectos fornecidos nos mezes de junho a setembro ultimos por Florido Mendes Silva & Comp., para o expediente do commando superior da guarda nacional desta capital;

De 844\$210, das despezas de prompto pagamento feitas, durante os mezes de abril a junho ultimos, pelo almoxarife do lazareto da ilha Grande;

Da 1:015\$, de concertos e pintura feitos pela Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros em diversas embarcações da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, empregadas em serviços extraordinarios no porto desta capital e no lazareto da ilha Grande;

Para que seja posto na Alfandega do estado do Pará o credito de 12:000\$, assim de occorrer ao pagamento do aluguel da lancha empregada no serviço quarentenario, a contar de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno. — Deu-se conhecimento ao inspector da alfandega.

## Directoria do Interior

Accusou-se o recebimento do officio de 23 de outubro ultimo, ao qual o ministro brasileiro em Buenos Aires juntou um retalho do jornal *La Nacion*, relativo ao serviço quarentenario. — Remetteram-se o officio e o impresso ao inspector geral de saude dos portos.

— Communicou-se ao encarregado dos negocios do Brazil em Lisboa, que na presente data solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providencie afim de que pela Delegacia do Thesouro em Londres lhe seja indemnizada a quantia de 224\$702, equivalente a 43\$680 fortes, despendida com um telegramma dirigido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

## Directoria Sanitaria

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Pharmaceutico João Alvarô da Silva. — Passe-se a licença.

Pharmaceutico Alfredo Francisco Lopes. — Deferido.

João Ribeiro da Silva Neves. — Prove o supplicante ser pharmaceutico.

## Directoria da Instrucção

## Expediente de 1 de novembro de 1893

Communicou-se ao governador do estado do Ceará ter sido nomeado o desembargador Umbelino Moreira de Oliveira Lima, commissario do governo federal, para fiscalisar os exames de preparatorios que se vão realigar no lyceu alli existente, correndo as despezas com os mesmos exames por conta d'aquelle estado. — Deu-se conhecimento ao nomeado, ao qual remetteram-se, para serem observados nos ditos exames, dos exemplares dos programmas de ensino do Gymnasio Nacional.

Dia 3

Igual communicação foi feita ao presidente do estado da Parahyba da nomeação do bacharel Cicero Brasiliense Moura, a quem foram remetidos dous exemplares dos programmas de ensino do Gymnasio Nacional, para serem observados nos exames que se vão proceder no lyceu do mesmo estado.

— Restituiu-se ao director da Escola de Minas, devidamente apostillado, o decreto da nomeação do lente dessa escola, engenheiro Domingos da Silva Porto.

## POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 6 do corrente, foram exonerados, a pedido, os cidadãos Thomaz Paim da Camara, do cargo de inspector da 8ª secção da 11ª circumscripção; Manoel da Silva Dantas, do de inspector da 6ª secção da 4ª circumscripção suburbana; e transposto o cidadão Henrique Lousada Marcenal, inspector da 6ª secção da 11ª circumscripção, para a 8ª secção da mesma circumscripção.

Por acto da mesma data, foram nomeados os cidadãos Oscar da Motta Pragana, para o cargo de inspector da 6ª secção da 11ª circumscripção, e Constancio José Soares para o de inspector da 6ª secção da 4ª circumscripção suburbana.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, sem vencimento, ao 2º escripturario da Alfandega do Espirito Santo Adalberto Achilles Corte Imperial, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

— Por titulo do 6 do corrente, foi nomeado Pacifico Bessa para o lugar de administrador da Alfandega do estado do Maranhão.

Directoria da Contabilidade do Thésouro Federal

Dia 26 de outubro de 1893

Communicou-se:

A' delegacia fiscal no estado do Paraná, para os fins convenientes, de conformidade com o que solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 415 de 14 do corrente, ter sido demittido, por portaria de 10 do mesmo mez, o engenheiro Carlos Alberto de Oliveira do cargo de chefe da commissão de terras no valle de Igassú, no dito estado;

A' de Minas Geraes, para os fins convenientes, de conformidade com o que solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria em officio n. 415 de 14 do corrente, ter sido exonerado, a seu pedido, por portaria de 10 do mesmo mez, o engenheiro João Reges de Lima Valverde do cargo de fiscal dos contractos de burgos agricolas dos quaes é cessionaria a Companhia Norte Mineira;

A' Alfandega do estado do Ceará que, tendo sido aceita a certidão do termo de tutela apresentado por Joaquim Deodato Martins, e reemitida com o seu officio n. 369 de 9 de setembro proximo findo, fica de nenhum effeito a ordem desta directoria n. 20 de 19 de junho ultimo que mandou remetter á alfandega de Pernambuco e devolver ao Thésouro Federal os titulos declaratorios das pensões do montepio, creado pelo decreto n. 956 de 6 de novembro de 1890, que competem aos filhos do finado desembargador Manuel Coelho Cintra e portanto subexistente a de n. 17 de 31 de maio deste anno que autorizou o pagamento por aquella repartição das alludidas pensões.

—Declarou-se:

A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça, em resposta ao seu officio n. 408 de 5 do corrente mez, que o desembargador da Relação da Bahia, Joaquim de Azevedo Monteiro, aposentado por decreto de 6 de abril de 1889, foi arbitrado o vencimento de ministro do Supremo Tribunal de Justiça de accordo com o decreto de 29 de janeiro de 1890, publicado no *Diario Official* do dia seguinte, e aviso do mesmo ministerio n. 227 de 31 do mesmo mez e anno, e portanto, bem procedeu a extincta thesouraria de fazenda fazendo os descontos para o montepio creado pelo decreto n. 956 de 6 de novembro de 1890 na razão de 6:000\$ annuaes;

A' delegacia fiscal no estado de Matto Grosso, em resposta ao seu officio n. 144 de 28 de junho ultimo que, communicando o Ministerio da Industria, em aviso n. 1751 de 16 do corrente mez, que o Banco Rio e Matto Grosso já recolhera a quota com que tinha de contribuir para as despesas, no segundo semestre, com a fiscalisação do contracto de burgos agricolas de que é cessionario; o pagamento dos honorarios do respectivo fiscal de julho em diante deverá correr por conta deste deposito, e que o saldo de 1:200\$ do que fez para as despesas do primeiro semestre deverá ser liquidado e escripturado como receita da União, de accordo com o que está determinado na circular n. 53 de 14 de janeiro deste anno;

A' Alfandega do Espirito Santo, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Industria em aviso n. 1712 de 11 do corrente, ter sido concedido á mesma alfandega o credito de 4:000\$, por conta da consignação—Material—da verba—Correios—do dito ministerio e do actual orçamento, ficando assim elevado a 42:000\$ o credito de 38:000\$ anteriormente concedido;

A' da Bahia, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 1678 de 4 do corrente, ter sido concedida á mesma alfandega, por conta da verba—Garantia de juros ás estradas de ferro—do dito ministerio e do actual orçamento o credito de 31:547\$286, para pagamento de igual quantia á Companhia Tram-Road de Nazareth pela garantia de juros de 6% ao anno sobre o capital de 1.890:000\$, referente ao primeiro semestre do corrente anno;

A' do estado de Santa Catharina, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 3102 de 15 de setembro ultimo, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1267 de 11 de fevereiro deste anno, o de 5:464\$084, para pagamento dos ordenados dos juizes de direito em disponibilidade bachareis José Ferreira de Mello, Umbelino de Souza Marinho, Joaquim Francisco Villela do Rego, Joaquim Piusa de Carvalho e Francisco Ferreira de Siqueira Varejão, de accordo com a demonstração que remetteu áquelle ministerio em 9 de agosto ultimo;

A' das Alagoas, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 1.714 de 11 do corrente mez, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da consignação—material—da verba—Correios—do dito ministerio e do actual orçamento, o credito de 117\$, com que é elevado o de 15:000\$, anteriormente concedido.

A' de Pernambuco, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 3.317 e 3.194 de 9 do corrente mez e 27 de setembro ultimo, terem sido concedidos á mesma alfandega, em sua totalidade, o credito de 122:493\$750, aberto áquelle ministerio pelo decreto n. 1555 de 5 do citado mez, affirm de occorrer ás despesas com o custeio, durante o 2º semestre do corrente anno, do presidio de Fernando de Noronha, por conta do credito de que trata o decreto n. 1.310 A de 8 de março deste anno, o de 959:013\$368, á disposição do tenente-coronel Antonio Geraldo de Souza Aguiar, chefe da commissão incumbida da construcção do lazareto no dito estado, affirm de ser applicado ás despesas com a alludida construcção.

—Recommendeu-se:

A' Alfandega da cidade de Porto Alegre, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 1748 de 16 do corrente mez, que providencie para que seja pago o aluguel da casa em que funciona a delegacia da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação na dita cidade;

A' do estado de Santa Catharina, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Industria, nos avisos ns. 1087 e 1659 de 19 de junho e 30 de setembro ultimos, que ao Lloyd Brasileiro seja paga a quantia de 9\$, por conta da importancia de 3:600\$ recolhida á extincta thesouraria de fazenda do mesmo estado, em 21 de março deste anno, pela Empresa Industrial e Colonisadora do Brazil para as despesas com a fiscalisação do respectivo contracto, a qual foi alli escripturada como —Renda Interior—que mande annullar a referida importancia e escriptural-a em receita de depositos, bem como que transfira, por jogos de contas para o Thésouro Federal a quantia de 9\$, cumprindo que communique a esta directoria logo que tenham sido feitas as alludidas operações.

—Autorisou-se:

A Alfandega de Porto Alegre, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 3283 de 6 do corrente mez, a mandar pagar ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Manoel Duarte Ferreira Ferro, o respectivo ordenado a contar de 1º de janeiro deste anno, data em que deixou o exercicio na comarca de S. Leopoldo, no mesmo estado, e em quanto estiver em disponibilidade;

A de Manãos a mandar receber do ex-carreiro da administração dos correios do estado do Amazonas, Boaventura Pinheiro da Silva, as quotas com que tiver de concorrer para o montepio creado pelo decreto n. 1077 de 27 de novembro de 1890, a partir do mez de setembro ultimo em diante; visto communicar a directoria da contabilidade da secretaria da industria, em officio n. 326 de 14 do corrente mez, ter sido deferido o requerimento em que o mesmo Boaventura solicitou autorisação para continuar a contribuir para o citado montepio;

A delegacia fiscal no estado de S. Paulo a mandar pagar repartidamente a quantia de 1:800\$, emquanto importa a gratificação a

que tem direito os empregados da mesma delegacia Thomaz Pedreira Cerqueira e Abdenago Avez e o major do 1º corpo de policia do dito estado Francisco Almeida do Nascimento Pinto por haverem conduzido daquella delegacia para o Thésouro Federal a importancia de 1.200:000\$ em notas de diversos valores, sendo que o abono do major Nascimento Pinto só deverá ser effectuado si tiver elle sido incumbido tambem da mencionada commissão;

A mesma delegacia, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 3257 de 4 do corrente, a mandar pagar ao juiz de direito em disponibilidade Rufino Tavares de Almeida b respectivo ordenado, a partir de 13 de outubro do anno passado, data em que deixou o exercicio na comarca de Ubatuba naquella estado;

—Recommendeu-se á Alfandega do estado do Espirito Santo, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 1665 de 30 de setembro proximo findo, que no Thésouro Federal fossem pagos os vencimentos do engenheiro Domingos de Carvalho, fiscal da empresa Industrial e Colonisadora do Brazil, a partir do 1º de julho em diante que providencia para que a importancia de 3:600\$, recolhida á extincta thesouraria de fazenda do mesmo estado, em 16 de março do corrente anno, pela alludida empresa para as despesas com a respectiva fiscalisação seja annullada de—Receita interior—para—Receita de depositos—bem como que mande fazer a necessaria annullação na despeza com os vencimentos pagos até junho ao alludido fiscal, e seja transferido para o thesouro, por jogos de contas, o saldo de 1:200\$ que tem o mencionado deposito.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1893

José Ferreira da Costa.—Transfira-se e communique a vaccancia em outro requerimento.  
Antonio José Peixoto Braga.—Transfira-se.  
D. Philomena Cavalcante Gomes.—Idem.  
Mathews Gonçalves Mendes.—Idem.  
João Antonio Lopes de Castro Torres.—Idem.

Avelino Sanches.—Idem.  
Maria de Oliveira Monteiro Filho.—Idem.  
Rosa Joaquina Fernandes.—Idem.  
Pinto dos Santos.—Elimine-se.  
Magno Bandeira Duarte do Nascimento.—Mostre-se quites do 2º semestre.

Josephina Arroio.—Passe-se.  
Joaquim José da Silva Peixoto.—Satisfaca a exigencia

Manoel da Silva Braga.—Como se informa.  
Francisco Eugenio de Arruda.—Prove o allegado.

Alberto Maia.—Restitua-se a quantia de 2:059\$200.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas:

Ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ricardo Julio da Costa licença de 60 dias, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

A Francisco de Souza Reis, engenheiro de porto de 1ª classe do 2º districto dos portos maritimos, sessenta dias de licença, em prorrogação da com que se acha, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude;

A Raymundo Gonçalves Nina, amanuense do 1º districto dos portos maritimos, trinta dias de licença, em prorrogação da com que se acha, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 31 de outubro de 1893

Ao Ministerio da Fazenda sollicitou-se o pagamento:

De 9\$100 a Soares & Niemeyer por objectos de escriptorio fornecidos em agosto ultimo para a Inspectoria Goral das Terras e Colonisação;

De £ 4662-0-0 a *London and River Plate Bank, limited*, procurador de Cory Brothers & Comp. limited, de Cardiff, pelo fornecimento de carvão de pedra à Estrada de Ferro Central do Brazil;

De 2:467\$992 ao pessoal empregado no serviço de apuração dos mappaes do recenseamento no mez de setembro ultimo;

De 601\$ a José Antonio Gonçalves & Comp. por utensilios fornecidos em agosto ultimo à hospedaria de imigrantes em Pinheiro;

De £ 2046-81-9 à Companhia Metropolitana, por passagens de imigrantes entrados em agosto ultimo;

De £ 1869-15-0 à mesma companhia, por passagens de imigrantes entrados em setembro ultimo;

De £ 2336-2-6 à A. Fiorita & Comp., por passagens de imigrantes entrados em março e maio do corrente anno;

De £ 642-18-9 à Companhia Metropolitana, por passagens de imigrantes entrados em agosto ultimo;

De £ 1876-10-0 à mesma companhia, por passagens de imigrantes entrados em setembro ultimo;

De £ 23-12-6 à mesma companhia por passagens de imigrantes entrados em outubro ultimo;

De £ 150-3-9 à Companhia Metropolitana por passagens de imigrantes entrados em setembro ultimo;

De £ 84-7-6 à mesma companhia, por passagens de imigrantes entrados em agosto ultimo;

De £ 102-18-9 à mesma companhia por passagens de imigrantes entrados em setembro ultimo;

De £ 648-0-0 à mesma companhia por passagens de imigrantes entrados em outubro ultimo.

Ao mesmo ministerio sollicitou-se a expedição das necessarias ordens a fim de que pela Alfandega do Desterro seja paga a *D. Theresza Christina Railway Company, limited*, a quantia de 78\$020 a que tem direito por transportes concedidos e telegrammas transmitidos em serviço da delegacia de terras no estado de Santa Catharina durante os meses de fevereiro e março do corrente anno.

• Directoria Geral do Viação

Expediente de 6 de novembro de 1893

Declarou-se ao chefe da commissão de compras na Europa ser contrario ás ordens em vigor o uso da tinta roxa, ou violeta nos documentos dirigidos a este ministerio.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Distrito Federal

DECRETO N. 48 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1893

Autorisa o prefeito a aceitar a offerta feita por Antonio Augusto dos Santos de duas ruas em terrenos de sua propriedade, à rua Conde de Bomfim n. 129, denominadas D. Maria dos Santos e Antonio dos Santos. O prefeito do Distrito Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal, decretou e eu sancionei a seguinte resolução: Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a aceitar a offerta feita por Antonio Augusto dos Santos de duas ruas em terrenos de sua propriedade, à rua do Conde de Bomfim n. 129, denominadas D. Maria dos Santos e Antonio

dos Santos, devendo reger a acceitação o art. 6.º parographo unico das disposições transitorias da lei n. 152 de 29 de junho de 1893.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 4 de novembro de 1893, 5.º da Republica.—*Henrique Valladares*.

### Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PREFEITO

Por acto de 1 do corrente, foram nomeados para a inspectoria da limpeza publica e particular:

Administrador, Francisco Basilio do Couto Reis;

Ajudante do administrador da incineração, João Manoel da Fonseca.

Por outro de 6 do corrente, foi concedida a permuta dos respectivos logares na Directoria de Hygiene e Assistencia Publica ao porteiro Manoel Antonio da Silva e ao continuo Joaquim Francisco dos Santos, conforme pediram.

### Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Expediente do dia 19 de outubro de 1893

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal, pedindo pagamento da quantia de 300\$ a Gaspar de Sepulveda, differença do aluguel do predio em que funciona a 8.ª escola masculina do 4.º districto.

Dia 20

Ao mesmo, pedindo pagamento das seguintes contas:

De 1:233\$ a Jeronymo Alves Monteiro, pela aquisição de objectos para a Directoria Geral;

De 3:756\$ à Sociedade Marcenaria Brasileira, de objectos fornecidos à Directoria Geral;

De 6:000\$ à Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*, de diversos trabalhos, idem.

Dia 21

Ao mesmo, pedindo o pagamento da quantia de 15\$, de despesas feitas na escola regida pela professora Rita da Cunha Telles.

— Ao coronel commandante do batalhão Franco-Atiradores, respondendo não poder ceder o salão dos fundos da escola de S. José, visto ser o unico local disponivel para a arrecadação do material que alli se acha guardado.

Dia 24

Ao director geral da Hygiene e Assistencia Publica, pedindo designação de junta medica para inspecção a professora adjunta Almerinda Machado da Silveira, que requer licença.

— Ao Dr. director geral da Fazenda, pedindo o pagamento da quantia de 400\$ ao Banco Economico, pela verba—Material—Mudança de escolas; e ao cidadão G. S. Cavalier Darbilly, da de 790\$, pela verba—Aquisição e reparo de mobilia escolar.

Dia 25

Ao mesmo, pedindo pagamento da quantia de 2:026\$ aos Srs. Alves & Comp., pela verba—Aquisição e reparo de mobilia escolar.

Dia 26

Idem, idem da quantia de 100\$ a José Eloy, pela mesma verba, e aos Srs. Antonio Martins da Silva & Comp., da de 1:870\$000.

— Ao Dr. director geral da Hygiene e Assistencia Publica, pedindo para que a professora adjunta Almerinda Machado da Silveira

seja inspecionada em sua residencia, à rua Figueira n. 8, visto não poder, pelo seu estado de saude, comparecer a essa directoria geral.

Dia 27

Designando a professora adjunta Rochelane Guimarães de Pontes, para servir na 9.ª escola feminina do 5.º districto.—Communicou-se aos inspectores escolares do 4.º e 5.º districtos.

Dia 28

Ao inspector escolar do 9.º districto, pedindo a devolução, com informação, do requerimento em que o professor particular Arthur dos Reis Carneiro pede os favores do art. 57, da lei que regula o ensino municipal.

Dia 30

Ao Sr. Dr. director da [Escola] Normal, mandando que, visto não poder ser removido do edificio da escola o hospital de sangue que alli se acha estabelecido provisoriamente, por motivo de força maior e de conveniencia publica, desde o dia 8 de setembro ultimo, providencie para que as aulas se reabram no edificio da rua do Regente n. 31, onde funciona a escola do 2.º grão, sob a regencia da professora Stella Lindheimer; e bem assim recomendando para de alguma forma attenuar os males causados ao ensino pela interrupção das aulas.

— Ao inspector escolar do 6.º districto, sobre a pretensão da adjunta Carolina Augusta Pinheiro, pedindo pagamento do respectivo ordenado relativo ao mez de julho ultimo.

Dia 31

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda, pedindo pagamento das folhas inclusas do pessoal da directoria geral, inspectores escolares e conselho de instrução e dos serventes desta repartição.

— Ao inspector escolar do 3.º districto, pedindo a devolução, com informação, do requerimento em que a professora Amelia Fernandes da Costa, pede se lhe mande abonar subsídio para aluguel de casa, na forma do art. 22 da lei n. 33 de 9 de maio de 1893.

Dia 1 de novembro de 1893

Ao Sr. Dr. José Parga Nina, convidando-o a reger interinamente a cadeira de physica e chimica da 2.ª escola do 2.º grão para o sexo feminino, que funciona na praça Duque de Caxias, durante o impedimento do Dr. Jayme Pombo Bricio.

Dia 3

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda, pedindo pagamento:

Da folha do aluguel das casas occupadas pelas escolas publicas primarias do Distrito Federal, na importancia de 30:33\$829.

Da quantia de 165\$400 a Rodolpho Carlos Doria, por conta da verba—Material, publicações, moveis e eventuaes.

Dia 4

Ao mesmo, pedindo pagamento: Das folhas dos professores primarios do 1.º e 2.º grãos, relativos a outubro findo;

Da importancia de 500\$ a Lamboert & Comp., pela verba—Publicações, moveis e eventuaes.

Dia 6

Idem, idem, das folhas dos professores primarios do 1.º grão, relativas ao mez de outubro findo, do 1.º ao 9.º districtos escolares.

Secretaria Geral da Prefeitura

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de novembro de 1893

Nos requerimentos :

De Antonio Martins Santos Couto, Alberto do Amaral Ribeiro, Antonio Pereira Dias, Anselmo Joaquim Pinheiro, Fortunato Costagnone, Faria & Reis, Fernandes & Laranjeiras, F. G. da Costa Porto, Frederico José dos Santos Rodrigues, França & Tavares, Ferreira Brandão & Comp., José Antonio, José de Oliveira Santos & Comp., João Julio de Souza & Comp., J. A. Pimenta & Souza, João Leite Guimarães, Miguel Cinfo, Machado Pires & Comp., Monteiro & Comp., Miguel Jacob, Manoel José Vieira da Costa, Pompei Gerundo & Comp., Paschoal & Gomes, Thomaz Mainello e Waltz & Santos. — Deferidos. De Maria Nassanta de Oliveira. — Indeferido.

REDAÇÃO

Colonias penitenciarias

Segunda parte

(Continuado de n. 300)

A COLONISAÇÃO PENAL

I

O denominado progresso nem sempre é como o indica a etymologia—caminhar avante; muitas vezes é, pelo contrario, um retroceder para uma fonte de verdade abandonada ou desconhecida ha seculos: acredita-se haver aberto nova senda, quando apenas desbravou-se antiquissima estrada das urzes que a invadiam. Isto se applica a grande numero de nossas theorias modernas, por vezes tão cheias de amor proprio, nomeadamente as que intendem com a repressão dos criminosos e o meio de obter a sua regeneração.

Essas doutrinas excellentes, recentemente architectadas pelos congressos penitenciarios e que, na phrase popular, são muito de siècle, porquanto começa-se a sua applicação quasi em 1900, datam, na realidade, da queda da antiguidade pagã. Que são ellas, com effeito, sinão o desenvolvimento de idéa clara e magistralmente expressa na formosissima legenda evangelica do «bom e do máo ladrão»?

O merito dos contemporaneos — e esse é enorme—consiste em ter descoberto essa idéa, sob o pó dos seculos, ter-se apropriado della, tel-a completado. Graças a elles, o bom ladrão deixou de figurar entre os symbolos para tornar-se pessoa de carne e osso, cheio de vida, algumas vezes muito digno de attenção.

Delle vou occupar-me, feliz por não ter necessidade de repetir a cada passo as palavras prisão, carcere, alcaibouço, cubiculo, como na primeira parte deste estudo, vocabulos esses de sinistro aspecto.

Nosso galé soube evitar os numerosos escolhos que, para muitos de seus companheiros, são estadios para o abyssmo final; jámais elle transpoz a entrada do «tribunal marítimo especial» e nem o do «campo disciplinar». Ha longo tempo faz parte da primeira classe, e nunca sua conducta fraqueou um só instante. «Bom individuo, bom trabalhador», dizem as notas dos vigilantes.

Ha 10 ou 15 annos que cumpre sentença. Supponhamol-o condemnado a galés perpetuas; sua pena vae ser commutada em 20 annos de trabalhos forçados com o corollario de ser obrigado a residir na ilha até seu dia derradeiro. Si a recompensa não fosse além, cumpriria confessar que seria muito desproporcional aos esforços praticados para merecel-a, pois apresentaria ao criminoso arrependido essa unica perspectiva: sahir da galé aos 70 annos para ir morrer de miseria em algum fosso.

Tal futuro não seria proprio para despertar a coragem e a perseverança.

Eis per que os autores da lei fundamental de 30 de maio de 1854 assentam um principio fecundo decidindo que poderiam ser concedidos aos transportados prazos de terras.

Importava isso em resolver ao mesmo tempo duas questões de magna importancia: a utilização das boas vontades em proveito da renovação do individuo, a utilização dessa regeneração em proveito do interesse geral, isto é, do povoamento.

Infelizmente, a politica veiu intrrometer seu bedelho e, como quasi sempre acontece, fel-o de modo desastroso. Mais tarde direi como. Suas exigencias foram causa de que o principio não produziu todos os fructos que delle tinha-se o direito de esperar, sem entretanto haver immediatamente atrophiado sua fecundidade.

II

Regra geral—o condemnado considerado digno de obter uma concessão não se transforma subitamente de prisioneiro em proprietario (concessão rural) ou em artesão (concessão urbana); nada mais perigoso do que, quando um homem jejuou por muito tempo, deixal-o comer com soffreguidão e copiosamente. Foi por isso que se reconheceu a necessidade de fazel-o passar por uma derradeira prova, sujeital-o a uma especie de supranumerariato.

Neste intuito imaginaram-se dous systemas e foram concumittantemente postos em pratica: um excellente, e que deu os melhores resultados, foi a instituição dos «aprendizes concessionarios»; o outro, pessimo sob todos os pontos de vista, é a «aggregação» com os colonos.

Abandonou-se o primeiro para admittir o segundo com o mais funesto exaggero: de sorte que centenares de condemnados acham-se actualmente afastados das obras publicas para serem postos á disposição dos habitantes.

Essa obra prima é devida á intervenção acima assignalada da politica.

A Nova Caledonia tem a felicidade, perigosa como neophyta, de possuir instituições parlamentares, ultimo beneficio feito pela administração militar quando passava o poder á administração civil; ha quem classifique essa dadiva como uma flecha dos Parthos.

Vejamus suas consequencias: circumscripções onde a autoridade é representada por um maire, um adjunto, um guarda campestre e a população por tres cidadãos compoendo tres partidos politicos e fazendo opposição; um conselho geral armado com poderes muito amplos.

Esses diversos personagens, filhos do suffragio universal, comquanto restricto em suas manifestações, faltariam á essencia de sua missão si não reclamassem para si e para seus eleitores os privilegios menos justificaveis; por seu turno, a administração violaria a mais santa tradição si ella l'has regateasse um instante. Não foi difficil persuadil-a que bastava o facto de ter vindo tentar fortuna a cinco mil leguas da metropole para dar-lhe direitos á benevolencia do Estado—o mesmo a auxilios pecuniarios.

Para nós, esclamaram! escudados neste axioma, o côro dos agricultores, dos industriaes, e até mesmo os «vendeiros» a mão de obra economica; outros, e não nós, si o quizerem, façam trabalhar os ex-galés que teem a audacia de pedir tres francos de salario por dia, ou os cossaques que são indolentes. Fallem-nos dos galés que nos custarão 12 francos por mez, que não poderão sahir da nossa casa e que, com medo de serem reintegrados com bom castigo, jámais terão a ousadia de fazer observações sobre a alimentação, nem queixar-se que abusamos de suas forças!

Os «valentes bandeirantes da civilização» apreciaram devidamente a situação; comprehenderam perfectamente que o mana administrativo não poderia ter por toda a parte a mesma apparencia; entre nós distribue-se sob a forma de estanques de tabaco, logares de correios, etc., na Nova Caledonia, é repre-

sentada pelos galés. Isso tende a demonstrar que seria erro accusar demasiadamente o governador si algumas vezes sacrificava a obra toda philosophica e platonica da regeneração de alguns criminosos ao desejo, muitissimo natural e humano, de tornar-se popular. Além disso para ser-se justo, cumpre reconhecer: que se impõe a esse funcionario possuir qualidades de equilibrista rarissimas em muitos homens. Representante do poder central, é obrigado a fazer executar á lettra e o espirito das leis, decretos e regulamentos penitenciarios; representante da colonia que só vive pelos deportados, seu dever é alimental-a abundantemente.

(Continúa)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Description of revenue periods and amounts in Reals and Centavos.

RECEBEDORIA

Table with 2 columns: Description of revenue periods and amounts in Reals and Centavos.

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Table with 2 columns: Description of revenue periods and amounts in Reals and Centavos.

NOTICIARIO

Telegramma—Ao Sr. ministro da fazenda foi dirigido o seguinte:

BELÉM, 3—A renda capitulada da alfandega, em outubro findo, importou em 1.040:598\$950; em igual mez de 1892 a alfandega e a thesouraria extincta arrecadaram 435:754\$096.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas: Escola Polytechnica, Pedagogium, Museo Nacional, Caixa da Amortisação, Casas de Correção e Detenção, Junta Commercial e Montepio dos Funcionarios Publicos.

Contadoria Geral da Guerra — Pagam-se hoje o Laboratorio Pharmaceutico Militar, hospitaes, enfermarias, fortalezas, feria dos remadores, officiaes honorarios e na fabrica de armas da fortaleza da Conceição a folha e ferias do respectivo pessoal.

Correio — Esta repartição expedirá, malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Belgrano, para Victoria e Pernambuco, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo Hannover, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que bateram:

Table listing names of merchants and the number of animals they brought to the slaughterhouse.

Total da matança..... 363 rezes

**Abateram-se mais:**

Charles Hue Junior & Comp.	1	vitela
José Antunes Porciuncula.	45	carneiros
Custodio Barros Silva.....	25	porcos
<b>Peso total verificado.....</b>	<b>83.965</b>	<b>kilos</b>

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de vitela, 1\$100; da de carneiro, 1\$300 e da de porco, 1\$075.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

**Abastecimento de agua—** Extracto dos boletins diários dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao abastecimento de agua:

Dia 30 de outubro de 1893:

Tinguá e Commercio .....	71.453.000
Maracanã e afluentes.....	18.597.000
Macacos e Cabeça.....	17.992.000
Carioca e morro do Inglez.....	8.488.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.351.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.662.000
Morro da Viuva.....	636.000

No dia 31:

Tinguá e Commercio.....	70.848.000
Maracanã e afluentes.....	18.011.000
Macacos e Cabeça.....	15.126.000
Carioca e morro do Inglez.....	7.827.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.333.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.662.000
Morro da Viuva.....	650.000

Dia 1 de novembro:

Tinguá e Commercio.....	70.848.000
Maracanã e afluentes.....	17.998.000
Macacos e Cabeça.....	14.794.000
Carioca e morro do Inglez.....	10.566.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.333.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.662.000
Morro da Viuva.....	637.000

Dia 2:

Tinguá e Commercio.....	71.626.000
Maracanã e afluentes.....	17.936.000
Macacos e Cabeça.....	14.523.000
Carioca e morro do Inglez.....	7.819.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.333.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.657.000
Morro da Viuva.....	654.000

No dia 3:

Tinguá e Commercio.....	70.848.000
Maracanã e afluentes.....	17.919.000
Macacos e Cabeça.....	14.523.000
Carioca e morro do Inglez.....	7.593.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.962.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.657.000
Morro da Viuva.....	643.000

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de novembro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	702	768	1.470
Entraram.....	11	31	42
Sahiram.....	13	25	39
Falleceram.....	2	1	3
Existiam.....	697	773	1.470

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 420 consultantes, para os quaes se aviaram 559 receitas.

Fezeram-se 44 extracções de dentes.

**No dia 4 de novembro:**

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	697	773	1.470
Entraram.....	18	29	47
Sahiram.....	18	19	37
Falleceram.....	8	2	10
Existiam.....	839	631	1.470

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 321 consultantes, para os quaes se aviaram 408 receitas.

Fezeram-se 3 extracções de dentes e 10 obturações.

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que as appellações: civil n. 428—Appellante, D. Prudencia Maria da Silva—Appellado, Manoel de Souza Freitas; e commercial n. 423 — Appellante, Manoel Cosme Pinto—Appellado, Dr. José de Barros Franco Filhos, acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 9 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de novembro de 1893. — O secretario, *Joaquim Maria dos Santos Espoel.*

**Directoria Geral das Rendas Publicas**

VENDA DA PHARMACIA, UM CARRO E MOVEIS EXISTENTES NA QUINTA DA BOA VISTA.

De conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda de 7 do corrente mez, faço publico que, no prazo de 30 dias contados desta data, recebem-se nesta directoria ou na superintendencia da Quinta da Boa Vista, propostas em carta fechada, para a compra da pharmacia existente naquella quinta, do carro ao serviço da administração e dos moveis que se acham na respectiva secretaria.

As propostas deverão declarar o preço offerecido pela pharmacia e por cada um dos objectas acima mencionados, os quaes podem ser vistos na referida quinta.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 23 de outubro de 1893.—*F. J. da Rocha.*

**Ministerio da Marinha**

CAPITANIA DO PORTO

São convidados todos os arrâes e machinistas que servem nas embarcações nacionaes, empregadas na cabotagem e no trafico do porto, a apresentarem, no prazo de quatro dias, os seus titulos profissionaes á esta capitania.

Os individuos que se esquivarem ao cumprimento desta disposição, perderão os seus titulos e não poderão obter novos sinão sujeitando-se a novo exame, um anno depois desta publicação.

Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1893.—O capitão do porto, *Jose Pinto da Luz.*

**Intendencia da Guerra**

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vasconcellos, Mendonça & Comp., Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde e Azevedo Alves Carvalho & Comp. são convidados a comparecerem a secretaria desta intendencia, a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessões do conselho de compras de 1 e 5 de setembro, incorrendo na multa de 5 % aquelle que o não fizer até ao dia 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1893.— O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. prefeito faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Joaquina Ferreira Maia de Queiroz, viuva de Domingos de Siqueira Queiroz, requereu titulo de aforamento do terreno da rua de Santo Christo dos Milagres n. 62, por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a comparecer nesta directoria com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de outubro de 1893.—O director, *Luiz Antoni Navarro de Andrade.*

**Directoria de Fazenda Municipal**

Pagam-se hoje:

Professores do 1º grão (1º, 2º e 8º districtos), Estação Central de Desinfeção (pessoal subalterno), aposentados, jardins publicos, guardas das freguezias do Sacramento e Jacarapaguá e pessoal subalterno do Asylo de Mendicidade e Casa de S. José.

2ª secção de Fazenda Municipal, 7 de Novembro de 1893.— O 1º escripturario, *J. Godoy.*

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de novembro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento á parallelepipedos do trecho da rua de Pedro Americo, entre a rua do Cattete e a pedreira da Gloria, na extensão de 343m,50 e largura média de 8m,02.

As propostas, entregues em carta fechada, conterão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismo e a indicação da residencia do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto farão os proponentes o deposito previo de 5 % da quantia de 35:457\$505 em que está orçado o referido calçamento, juntando á proposta o recibo do deposito.

Pelos proponentes serão observadas e cumpridas as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 30 de outubro de 1893.—*Gastão Silva, 1º official.*

**Districto de Inhauma**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Firmino Antonio de Gouveia, agente deste districto, faço publico que se acha depositado, provisoriamente, em casa do cidadão Porfirio Joaquim de Mattos, morador na estrada de Santa Cruz, canto da rua Vital, no Cupertino, uma gooa, castanha queimada, que foi apprehendida por infracção do edital de 28 de maio de 1853, e § 16º, titulo 3º, secção 2ª do codigo de posturas municipaes.

Quem se julgar com direito á mesma, queira reclamar-a no escriptorio desta agencia, no largo da Cascadura; no prazo de oito dias, pagando a multa e despezas lleserá entregue, e findo o prazo será vendida em leilão ás portas do referido deposito.

Agencia da prefeitura do districto de Inhauma, 6 de novembro de 1893.— O escriptivo, *José Arthur de Castro Bittencourt.*

**1º districto do Engenho Velho**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Agostinho Pinto de Sá, agente deste districto, faz-se publico que tem o seu escriptorio á rua do Souto n. 32, onde despacha todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Tambem ficam intimados os Srs. negociantes que até hoje não tenham apresentado as suas respectivas licenças, nesta agencia, a apresental-as no menor prazo possivel, sob pena de irem contra o que dispõe o edital de 13 de dezembro de 1844.

Agencia do 1º districto do Engenho Velho, 4 de novembro de 1893.— O escrivão da agencia, *Fernando Ernesto Castello Branco.*

**1º districto de S. José**

AGENCIA DA PREFEITURA

Faço publico que ficam intimados os negociantes deste districto, que não tenham apresentado as respectivas licenças do corrente anno, que o façam no menor espaço de tempo possivel nesta agencia, á travessa do Paço n. 10, afim de não incorrerem no que dispõe o edital de 13 de dezembro de 1844.

Agencia da Prefeitura do 1º districto de São José, 3 de novembro de 1893.— O agente, *Jose Joaquim da Silva Monteiro.*

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Antonio da Costa Chaves Faria requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs á praia da Saudade n. 3; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1888, convido a todo aquelle que tiver controvérsia a essa pretensão a apresentar-nesta directoria, no prazo de 30 dias, findo qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 17 de outubro de 1893.— O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade.*

**3º Districto dos Inflammaveis**

FISCALISAÇÃO

O fiscal abaixo assignado faz publica, para conhecimento geral, a tabella demonstrativa sobre generos inflammaveis e explosivos que marca o edital de 11 de maio de 1886.

TABELLA

*Inflammaveis*

- Phosphoros (corpo simplee).
- Palitos e mechas phosphoradas.
- Phosphoro de cera.
- Sulphureto de carbono.
- Ether ordinario (ether ethylico ou ether sulfurico).
- Colloidio liquido.
- Alcool vinico (alcool ethylico ou ordinario, aguardente).
- Espirito de madeira (alcool methylico).
- Alcool amylico.
- Alcatrões e materias betuminosas liquidas.
- Acido nitrico (azotico) monohidratado,
- Acido nitrico (azotico) fumante.
- Oleos de petroleo, de schisto, de alcatrão, essencias, hydro-carboretos, empregados na industria e na illuminação.

*Explosivos*

- Nitro-glycerina.
- Dynamite e seus congeneres, vigorita, sebastianita, etc.
- Picratos e formiatos.
- Polvora de base de picratos.
- Algodão polvora.
- Fulminatos ou mistura de fulminantes,
- Chloratos e nitratos.
- Mistura de chloratos e nitratos.
- Mistura de chloratos de uma materia combustivel,

Polvora e cartuchos de guerra, caça e mina, Fogos de artificio e da China. Espoletas ou capsulas fulminantes, Algodão nitrado para colloidio. Estopins, Capital Federal, 6 de novembro de 1893.— O fiscal, *Pedro Oliveira.*

**2º districto do Engenho Novo**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, chamo a attenção dos moradores deste districto para os artigos abaixo mencionados :

Tit. 7º, § 1º, sec. 1ª, do Codigo de Posturas Níngem poderá crear porcos nos quintaes, áreas ou lojas das casas, nem conserval-os nellas, ainda que se allegue ser por poucos momentos : e nem deixal-os divagar pelas ruas, sob pena de lhe serem tomados e vendidos por conta da camara em leilão, restituindo-se a seus donos tudo o que exceder a 30\$ do seu producto.

§ 4.º Fica prohibido nas casas de pastos, tavernas, botoquins e quitadeiras, o uso de panellas, caldeirões ou outros quaesquer vasilhas de cobre, sem estarem bem estanhadas. Os infractores incorrerão na pena de 6\$, e não tendo com que pagar na de quatro dias de cada.

§ 5.º Os moradores em casas ou chacaras por onde passem vallas de esgotos de aguas, serão obrigados a tel-as sempre limpas e desembaraçadas e de ellas não se servirão para despejo algum, por serem só destinadas para o esgoto das aguas das chuvas. Os contraventores serão multados em 30\$ e oito dias de cada.

Tit. 3º, § 1º, sec. 2ª. Os moradores desta cidade e seu termo serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e fazendas até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

§ 2.º Os infractores dos largos, praças e arraiaes serão obrigados a ter as suas testadas limpas, trinta palmos, contados da frente de suas propriedades, para o centro dos mesmos largos, praças e arraiaes. Os contraventores serão multados em 10\$000.

§ 3.º Ninguém poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, ciscos, aguas ou aves mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 10\$000. Não constando quem depositou taes objectos, ficarão incursos nas penas os moradores em cujas testadas forem encontrados, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados. Os donos dos animaes que morrerem nas ruas, praças ou estradas, assim como os moradores em cujas testadas forem encontrados, incorrerão cumulativamente na mesma pena, si os não mandarem enterrar, com a differença que o dono é obrigado a fazel-o á sua custa e o morador, apresentando conta razoavel da despeza ao fiscal, deve ser promptamente indemnizado pelo conselho.

Titulo 5º, § 3º, secção 2ª. Emquanto por outro modo não for providenciado pela Camara Municipal, os proprietarios serão obrigados a concertar e trazer sempre limpas suas testadas, dando esgoto ás aguas, desassombrando o caminho onde preciso for. O contraventor será multado em 12\$000.

§ 6.º As cercas de espinhos que estiverem na beira das estradas serão viradas para dentro do terreno da chacara ou fazenda, antes que embarcem o transitio publico. Os infractores pagarão de multa 10\$ e na reincidencia de 20\$ a 60\$ e soffrerão oito a 30 dias de cada.

§ 12. Todos os proprietarios ou arrendatarios de chacaras, sitios ou fazendas são obrigados a extinguir as formigas (chamadas carregadeiras) que apparecerem em seus terrenos. Os infractores serão multados em 10\$000,

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 26 de outubro de 1893.— O escrivão, *Antonio Carlos Cordisiro.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical**

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres....	10 7/16	10 3/16
> Paris.....	916	940
> Hamburgo..	1.130	1.162
> Italia.....	—	830
> Portugal....	—	455
> Nova York..	—	4.880

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

*Apolices*

Apolices conv. de 1:000\$, 4 %.	1:142\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %....	1:013\$000
Ditas miudas, 5 %.....	1:008\$000

*Bancos*

Banco da Republica, 1ª serie...	126\$000
---------------------------------	----------

*Offertas de soberanos*

Vendedor.....	23\$250
Comprador.....	23\$000

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1893.—  
*J. Claudio da Silva, syndico.*

**E. de Ferro Central do Brazil**

*Mercadorias entradas no dia 3 de novembro de 1893 nas estac. de S. Diogo, Central e Maritima*

	Deuda 1 do mez	Deuda 2 do mez
Café.....	308.225	830.807 kilogs
Carvão vegetal. 53.800	154.610	>
Fumo..... 3.200	16.989	>
Queijos..... 4.840	13.340	>
Toucinho..... —	11.980	>
Diversas..... 13.800	36.300	>

— E no dia 4 de novembro :

Café.....	280.521	1.167.328 kilogs.
Carvão vegetal. 42.300	196.940	>
Fumo..... —	16.930	>
Queijos..... 1.300	14.640	>
Toucinho..... 8.700	20.580	>
Diversas..... 12.920	49.220	>

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Ceres Brasileira**

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL DOS ACCIONISTAS EM 7 DE NOVEMBRO DE 1893 PELO PRESIDENTE VISCONDE DE MONTE MARIO (\*)

*Parecer do conselho fiscal*

Srs. accionistas—Cumprindo o preceito da lei dos estatutos, examinamos o relatório e as contas da administração da Companhia Ceres Brasileira, que abrangem o periodo decorrido de 1 de julho de 1892 a 30 de junho de 1893. O estudo desses documentos convenceu-nos da solicitude com que a honrada directoria buscou tudo prover ao melhor que lhe permittiram as difficuldades, que peam a marcha da empresa, desde o inicio de nossa vida social.

A falta de realisação de grande parte de capital chamado e o retratamento actual do credito nesta praça aconselhavam a administração a tentar o unico recurso, que no momento se lhe depara, e é o levantamento de um emprestimo de *bons* no Banco da Republica do Brazil, medida que nos parece de indisputavel conveniencia, cumprindo, portanto, que na proxima reunião ordinaria da assemblea geral, habiliteis a directoria com os poderes necessarios para a negociação indicada.

As contas estão exactas e a escripturação da companhia em boa ordem. Nos termos expostos, temos a honra de propor-vos :

1º, que approveis as contas referentes ao anno social encerrado em 30 de junho de 1893 ;

(\*) O relatório foi publicado no *Diario Official* de 5 do corrente.

2º, que autoriseis a directoria com especiaes e illimitados poderes para contrahir no Banco da Republica do Brazil um emprestimo em *bonus*, mediante hypotheca dos bens da companhia e outras garantias que venham a ser exigidas.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1893. — Honorio Ribeiro. — Antonio Napoleão Azevedo — A. J. Chavantes. — Alfredo José de Freitas.

### Companhia Metallurgica e Constructora

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉA GERAL VERIFICADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1893

Aos 30 de outubro de 1893, sendo meio-dia e verificando-se pelas assignaturas exaradas no livro de presenças o comparecimento no salão do Banco Brazil e Norte-America (rua da Alfandega n. 20, sobrado) de diversos accionistas da Companhia Metallurgica e Constructora, que representavam somma superior a dous terços do capital social, e director, Sr. João Pinto Ferreira Leite, declara constituída a assembléa geral e habilitada para resolver sobre o objecto da sua convocação, constante do edital que havia sido successivamente publicado pela imprensa e a cuja leitura procede, de conformidade com o art. 21 dos estatutos vigentes, assume a presidencia da sessão e convida para secretario o Sr. accionista Dr. Honorio Augusto Ribeiro.

Regulando a ordem dos trabalhos, de accordo com o edital de convocação, o Sr. director presidente, faz ler o projecto de reforma dos estatutos, com o parecer e voto favoravel do conselho fiscal, e consulta a assembléa sobre a forma de discussão, resolvendo-se por unanimidade que fosse discutida em globo e não por artigos.

Aberta a discussão e ninguem impugnando o projecto, o Sr. presidente entendeu, não obstante, que devia expor as razões de algumas das novas disposições e, neste sentido, prestou á assembléa desenvolvida explicação.

Encerreda a discussão e posta a votos o projecto de reforma dos estatutos, foi unanimemente approvado.

A vista deste resultado, o Sr. presidente declara prejudicado o outro objecto da convocação e suspende a sessão por tres quartos de hora, afim de se fazer a redacção dos estatutos, de accordo com a reforma approvada e lavrar-se a acta da presente sessão, pede aos Srs. accionistas que se conservem no recinto para de tudo tomarem conhecimento.

Reaberta a sessão, com *quorum* legal, foi lida a nova redacção dos estatutos, de conformidade com o vencido em votação de hoje, e sem debate approvada a mesma redacção.

Para assignarem a acta da presente reunião com a reforma dos estatutos, além dos membros da meza, foram, por escolha da assembléa geral, designados os accionistas conselheiros Francisco de Paula Mayrink e Rodolpho Croner.

Lida e approvada a presente acta, em seguida á qual se transcreverá o projecto de reforma dos estatutos, foi levantada a sessão ás duas horas e um quarto da tarde. — João Pinto Ferreira Leite, presidente. — H. A. Ribeiro, secretario. — F. P. Mayrink. — Rodolpho Croner.

#### REFORMA DE ESTATUTOS

Denominação, fins, sede e capital social

Art. 1.º A Companhia Metallurgica e Constructora, definitivamente constituída nesta Capital Federal a 30 de novembro de 1891, data em que foi depositado no cartorio do registro geral de hypothecas o exemplar do *Diario Official* que publicou os seus estatutos e a certidão do respectivo registro na Junta Commercial, continúa a ter a sua sede na cidade do Rio de Janeiro, propondo-se a

explorar a industria de construcção de materiaes para vias-ferreas e de machinas para navios, fundição de ferro e bronze e fabricação de chumbo sem exclusão de outras industrias congêneres ou connexas, cuja exploração possa convir.

Art. 2.º O capital social que era de 2.500:000\$, fica reduzido a 1.700:000\$ dividido em 8.500 accções de 200\$ cada uma, considerando-se realisada a parte representada pelos bens constantes do activo social no valor de 1.250:000\$, e os restantes 450:000\$ realisaveis na proporção das necessidades sociaes mediante proposta da directoria, approvada por assembléa geral *ad hoc* convocada.

Art. 3.º Constituem o activo da companhia:

a) os terrenos predios e bemfeitorias das ruas do Conde d'Eu n. 188, e Barão de Capanema n. 89;

b) as machinas, engenhos, caldeiras, forjas, fornos, ferramentos, transmissões e outras existentes nesses terrenos, bem como materiaes e dividas activas constantes do balanço;

c) as machinas, transmissões, caldeiras, fornos materiaes, embarcações e outras, e as dividas activas constantes do balanço á rua da Gamboa n. 78;

d) as caldeiras, machinas e materiaes da fabrica de chumbo e na de Santo Christo dos Milagres n. 78.

Art. 17. A convocação da assembléa geral ordinaria far-se-ha por annuncios pela imprensa com antecedencia de 15 dias, na forma da lei; devendo as assembléas geraes extraordinarias ser convocadas com antecedencia de tres dias pelo menos.

Suprima-se o art. 26.

Suprima-se os arts. 30 e 32, e altere-se a numeração,

Art. 35. Dos lucros liquidos:

— Enquanto não for resgatada a divida que a companhia tem para com a carteira commercial, ora em liquidação, do Banco de Credito Real do Brazil e do Banco da Republica do Brazil será applicada ac resgate das mesmas dividas, toda a importancia dos lucros liquidos, com a deducção apenas de 10% destinada a renovação do material tecnico da companhia.

O dividendo aos accionistas só comessará a ser feito depois de solvido este passivo.

Suprimam-se os arts. 40 e 41.

Art. 39. Fica o director investido de todos os poderes para negociar com o Banco da Republica do Brazil, um emprestimo em *bonus*, mediante 1ª hypotheca atea quantia de 600:000\$ destinada ao resgate das dividas por hypotheca com o Banco de Credito Real do Brazil, Carteira Hypothecaria, e das dividas por debentures com o Barão de Novaes e outros.

Fica igualmente o director autorisado a dar em garantia de 2ª hypotheca os bens da companhia para garantia de seu debito em conta corrente, com o Banco de Credito Real do Brazil, Carteira Commercial, em liquidação, e o Banco da Republica do Brazil.

Suprimam-se os mais arts. ns. 44, 46, 47, 48 e 49, e proceda-se a redacção geral.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1893.

#### Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, fiscaes da Companhia Metallurgica e Constructora, conformando-se inteiramente com o projecto dos estatutos formulado pelo director Sr. João Pinto Ferreira Leite, são de parecer que o mesmo projecto seja submettido a uma assembléa geral da companhia afim de ser convertido em resolução e opportunamente entrar em execução.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1893. — Jeronymo Custano Rebello. — João de Souza Maciel,

N. 2131 — Certifico que foi hoje archivada sob n. 2131, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral da Comanhia Metallurgica e Constructora realisada em 30 de outubro ultimo, que alterou os seus estatutos com reduccão do capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de novembro de 1893. — O secretario, Cesar de Oliveira.

### London & Brazilian Bank, Limited

Capital..... £ 1.500.000  
Capital pago..... £ 750.000  
Fundo de reserva..... £ 500.000

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1893

#### Activo

Capital a realisar..... 6.666:666\$670  
Letras descontadas..... 1.864:712\$720  
Letras a receber..... 5.472:001\$640  
Caixa matriz, e filiaes saldos de contas..... 14.848:348\$800  
Emprestimos, contas correntes e outras..... 2.459:723\$110  
Garantias por contas correntes e diversos valores..... 2.450:280\$000  
Diversas contas..... 1.183:505\$420  
Caixa: em moeda corrente..... 5.952:981\$870

40.698:220\$320

#### Passivo

Capital..... 13.333:333\$330  
Depositos:  
Em conta corrente sem juros..... 6.486:841\$350  
Em conta corrente com juros e com prévio aviso... 2.698:080\$470  
A prazo fixo..... 2.362:321\$090  
Caixa matriz e filiaes..... 6.747:411\$010  
Garantias por contas correntes e diversos valores.... 2.450:280\$000  
Diversas contas..... 6.449:188\$770  
Letras a pagar..... 170:764\$300

S. E. ou O.. 40.698:220\$320

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1893. — Pelo London & Brazilian Bank, limited, J. Mackenzie, manager. — F. Broad, accountant.

## ANNUNCIOS

### Companhia S. Lazaro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 9 do corrente, ao meio-dia, no salão do Banco Rural e Hypothecario, afim de tratar-se de assumptos relativos á divida fundada.

Fica suspensa a transferencia das accções, nos termos do paragrapho unico do art. 18 dos estatutos, até ao dia 10 do corrente.

Capital Federal, 3 de novembro de 1893. — Nuno de Andrade, director-presidente.

### Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição um folheto contendo a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 que estabelece o processo para as eleições federaes, acompanhada das leis e decretos relativos ao mesmo assumpto, posteriormente publicados.

Preço 1\$000.